

Cordilheira Alta

PREFEITURA

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021

Publicação Nº 2817911

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021

O Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n. 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, nos seguintes termos:

I - O edital passa a conter as seguintes alterações na tabela do item 2.1, mormente ao valor do vencimento dos cargos:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vencimento	Requisitos
Instrutor de Música (Coral, Violão, Acordeão, Teclado e Flauta)	100h/mês	01 + CR	2.582,64 2.805,13	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em violão / Acordeão / Teclado / Flauta
Instrutor de Desenho e Pintura	50h/mês	01 + CR	1.506,54 1.636,33	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em desenho/pintura.
Instrutor de Artes Marciais (Karate)	70h/mês	01 + CR	2.109,16 2.290,85	Ensino médio completo e Faixa Preta, 1º Dan no estilo shotokan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.

II - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cordilheira Alta/SC, 20 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROC. 08 - 2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01.2021 - INEXIGIBILIDADE 02.2021

Publicação Nº 2816825

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

O Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta, SC, através de sua Gestora, a Sra. Sidônia Salete Cecon Merísio, torna público a todos os interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 08/2021
Inexigibilidade Licitação n. 02/2021
Edital de Credenciamento n. 01/2021

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMO PATOLÓGICOS, ao preço da Tabela SUS, que atendam às exigências da Portaria do Ministério da Saúde de nº 3.388 de 30 de dezembro de 2013, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente credenciamento pelo fato de a cota SUS não ser suficiente para cobrir a demanda do Município de Cordilheira Alta.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL: O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência da data de sua publicação até 31/12/2021, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 08 de janeiro de 2021.

SIDÔNIA SALETE CECON MERÍSIO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Membro: Valdinei Garbozza;
Membro: Marcia Dalagasperina Boff.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração aos seus membros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 276/2021.

Cordilheira Alta, SC, 18 de janeiro de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Publicação Nº 2811178

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de Prova de Títulos, para contratação de Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura e Instrutor de Artes Marciais (Karate), com a finalidade de atender ao programa "Projeto Cultural", nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, e mediante condições previstas neste Edital.

1. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

1.1 As contratações ocorrerão pelo Regime Administrativo Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n. 468/2001, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 Os contratos de trabalho vigorarão até dia 17/12/2021, contados da data da contratação..

1.3 O prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final.

1.4 Os profissionais contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.5 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.pmcordi.sc.gov.br na aba "concursos".

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender os prazos e condições estipulados, sob pena de preclusão.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia de sua publicação.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE

2.1 - Os cargos, carga horária, vagas, vencimento e requisitos estão definidos no quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vencimento	Requisitos
Instrutor de Música (Coral, Violão, Acordeão, Teclado e Flauta)	100h/mês	01 + CR	2.582,64	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em violão / Acordeão / Teclado / Flauta
Instrutor de Desenho e Pintura	50h/mês	01 + CR	1.506,54	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em desenho/pintura.
Instrutor de Artes Marciais (Karate)	70h/mês	01 + CR	2.109,16	Ensino médio completo e Faixa Preta, 1º Dan no estilo shotokan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.

* A depender do número de alunos inscritos nas oficinas do programa "Projeto Cultural", a carga horária dos profissionais poderá ser reduzida, ajustando-se proporcionalmente o vencimento.

*Além do vencimento, os profissionais terão direito ao Auxílio Alimentação (proporcional a carga horária), na forma da Lei Municipal nº 1.261/2018.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.1 As atribuições de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.

4.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos relacionados a seguir:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante da titulação(ões) acadêmica(s);
- d) Documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais);
- e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento.

4.3.1 - A entrega dos documentos descritos nas alíneas 'c', 'd' e 'e' deverá ocorrer no ato da inscrição, mas os mesmos somente serão utilizados pela Comissão na fase de contagem de pontos da prova de títulos.

4.4 - A inscrição, a ser realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído, será GRATUITA e deverá ser feita via e-mail (mediante encaminhamento do formulário Anexo I deste edital e documentos ao endereço eletrônico tributacao2@pmcordi.sc.gov.br) ou pessoalmente (mediante comparecimento na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, localizada na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, Município de Cordilheira Alta/SC).

5 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - Encerrando o prazo de inscrições, a Comissão fará publicar no átrio público da prefeitura municipal e no site www.pmcordi.sc.gov.br o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos;

5.2 - Os candidatos que não tiveram suas inscrições deferidas poderão interpor recursos escritos à Comissão, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO:

6.1 - Os critérios e a pontuação a serem avaliados pela comissão estão dispostos nas tabelas abaixo:

Para os cargos de Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta) e Instrutor de Desenho e Pintura:

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	05	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: (1) Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	02 por ano	30
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	0,10 por hora	20

Para o cargo de Instrutor de Artes Marciais (Karate):

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	05	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: (1) Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	02 por ano	30
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe de conquista de Dan no cargo desejado.	05 por Dan	20

6.2 - Os certificados ou diplomas de títulos acadêmicos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

- 7.1.1 - Possuir maior tempo de experiência profissional;
- 7.1.2 - Possuir maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento;

7.1.3 - Possuir a maior idade.

8 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

8.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado da prova de títulos, utilizando-se do modelo do Anexo II, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua divulgação.

9 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

9.1 - A convocação dos aprovados será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta e encaminhada no e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição - Anexo I -, devendo os convocados apresentar-se no órgão de Recursos Humanos do Município de Cordilheira Alta/SC, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2 - O candidato que não atender à convocação reservará, ao Município, o direito de convocar o próximo classificado, passando para o final da lista de aprovados.

10 - DO CRONOGRAMA

10.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Período
Inscrições	20/01/2021 a 19/02/2021
Publicação das inscrições (deferidas/indeferidas) e do resultado da prova de títulos	Até 23/02/2021
Recursos	24/02/2021 a 25/02/2021
Decisão dos recursos e divulgação do resultado final	Até 01/03/2021

* As datas e os prazos poderão sofrer alterações mediante justificativa fundamentada.

* O horário de atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta é das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

* No mês de fevereiro, especificamente nos dias 15, 16 e 17 até o meio dia, a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta estará fechada.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - Caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, designada por meio da Portaria nº 42, de 12 de janeiro de 2021, a sua realização e fiscalização.

11.3 - Impugnações e recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em arquivo PDF, ao endereço eletrônico tributacao2@pmcordi.sc.gov.br ou via presencial à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em funcionamento na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

11.4 - O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.5 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

11.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Cordilheira Alta/SC, 18 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE (____) _____ CEL. (____) _____

CHECK-LIST:

(____) Cópia do documento de identidade do candidato, e do procurador, se for o caso;

(____) Comprovante de escolaridade na área para a qual se inscreveu (ensino médio completo);

(____) Cópia das titulações acadêmicas;

(____) Cópia das comprovações das experiências profissionais;

(____) Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento.

Total de folhas entregues: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato: _____

Campos abaixo de preenchimento exclusivo da Comissão:

Protocolo nº: _____

Total de folhas recebidas: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE (____) _____ CEL. (____) _____

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:

(____) Indeferimento de Inscrição

(____) Prova de Títulos

(____) Outros _____

RAZÕES DE RECURSO: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Instrutor de Música (Coral, Violão, Acordeão, Teclado e Flauta): Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Desenho e Pintura: Orientar oficinas de desenho a partir de observações visando a compreensão de formas abstratas e geométricas, uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; Fazer pintura em tela; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Marciais (Karate): História do Karatê; a conduta do carateca; bases filosóficas do Karatê; Respiração, energia e armas do karatê; principais técnicas do Karatê; técnicas de amortecimentos e de projeções; fundamentos; noções de arbitragem; técnica de golpes: biomecânica de chutes e socos; Questões relativas às atividades inerentes a função.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Publicação Nº 2811179

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de Prova de Títulos, para contratação de Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura e Instrutor de Artes Marciais (Karate), com a finalidade de atender ao programa "Projeto Cultural", nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173/2018. As inscrições serão GRATUITAS, entre os dias 20/01/2021 a 19/02/2021. As informações completas constam do inteiro teor deste edital, que se encontra publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no site www.